



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.841, de 11 de junho de 1.990.

"Dispõe sobre bens de uso comum do povo que passa a integrar a categoria de BENS PATRIMONIAIS do MUNICÍPIO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:


Artigo 1º - Deixa de constituir Bens de uso comum do povo, a ÁREA LIVRE com 1.254,62m², localizada no loteamento VILA CORREA, conforme "Croqui" e Memorial Descritivo, Anexos I e II da presente Lei, que passa à Categoria de Bens Patrimoniais do Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado pela presente Lei, a ceder em COMODATO por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos e, no máximo até 20 (vinte) anos, à SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DE VILA CORREA E ADJACÊNCIAS, com sede provisória sito a Rua Hermes da Fonseca, nº 301 - Vila Correa.

Parágrafo Único - A cessão em Comodato será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de junho de 1.990.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.841/90 - Fls. 02.

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rcaaf.

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.841/90 - Fis. 03.

MEMORIAL DESCRITIVO

A N E X O I

"Inicia-se no marco M-01, colocado na divisa dos loteamentos de Vila Correa e Jardim Juliana, numa extensão de 15,47m, até encontrar o marco M-02, divisando com a Viela ali existente, seguindo em curva à direita por 12,33m, até encontrar o marco M-03, seguindo em linha reta por 37,06m, até encontrar o marco M-4, divisando com a Rua "Se te". Deste ponto, segue em curva à direita por 19,71m, até encontrar o marco M-5, daí seguindo em linha reta por 10,66m, até encontrar o marco M-06, seguindo em curva até encontrar a divisa do loteamento, divisando com a rua "On ze", daí defletindo à direita em linha reta retornando ao marco 01, numa extensão de 57,93m, divisando com o loteamento da Vila Correa, totalizando uma área de 1.254,62m²".

Ferraz de Vasconcelos, 11 de junho de 1.990.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Continua...

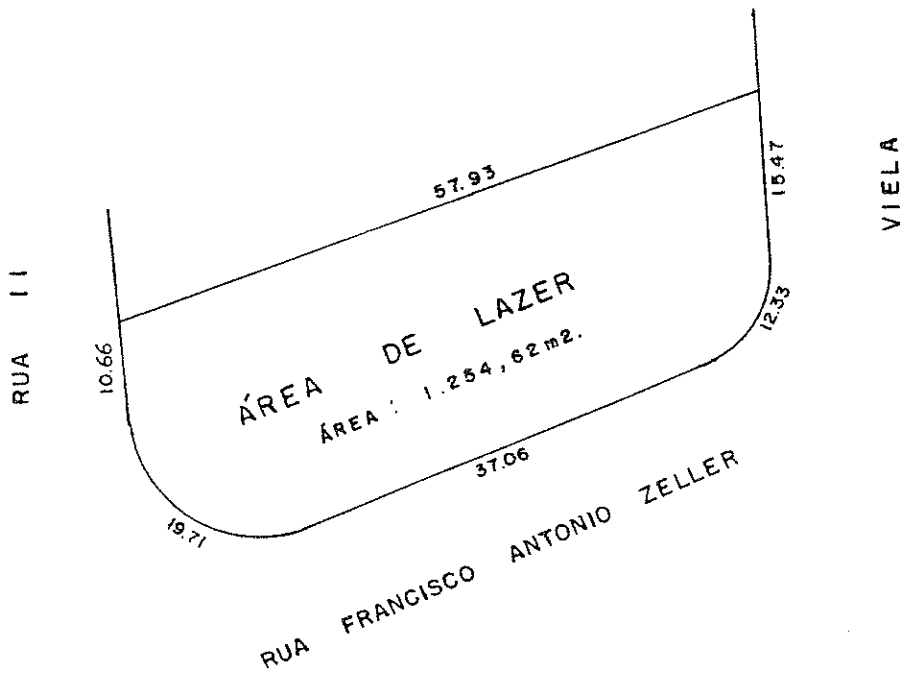


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.841/90 - FIs. 04.

A N E X O I I



ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL